



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1052/2013

Altera a redação dos incisos II e III do artigo 24 da lei 379, de 24 de abril de 2003, e as leis nº. 644, de 20 de dezembro de 2007 e nº. 905, de 18 de outubro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos II e III do artigo 24 da Lei nº. 379, de 24 de abril de 2003, de modo que as tabelas presentes nestes incisos passam a constar o que segue:

“...

II - Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	1,5
02	1,8
03	2,25
04	3
05	4,15
06	4,93
07	6,6

III - Das funções gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	0,75
02	0,90
03	1,125
04	1,50
05	2,075
06	2,465
07	3,3

..."

Art. 2º Os cargos de Assessor Técnico Especial, criado pela lei nº. 644, de 20 de dezembro de 2007, e de Chefe de Gabinete, criado pela Lei nº 905, de 18 de outubro de 2011, passam a ter os padrões correspondentes ao CC – 7 ou FG – 7.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2013.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Renata Thomaz

Assessora Técnica Especial

CERTIFICADO DE AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 26/11/13
A 26/11/13